



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Ofício nº 2769/2021/SEDAM-CUC

Ao Excelentíssimo Senhor

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA

Diretor Executivo
Coordenadoria de Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO
Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas
CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO.

Ref.: Processo SEI Nº. 0007.222410/2021-82.

Assunto: **RESPOSTA A SOLICITAÇÃO.**

Senhor Diretor Executivo,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar das ações que vem sendo desenvolvidas por esta Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através da Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC nos municípios em que possuem Unidades de Conservação - UC's estaduais, pelo que passo a expor:

Que a SEDAM vêm tomando diversas providencias para dirimir o número de invasões que vem ocorrendo na Unidade conhecida como "Bico do Parque" que faz limite com a Terra Indígena KARIPUNA, inclusive com ações rotineiras de fiscalização e monitoramento constante dessas áreas, conhecida como na qual encontra-se em litígio judicial, constante no processo 7002381-27.2020.8.22.0015 (0016494452), na data de 05 de novembro de 2020 houve o pedido de antecipação de tutela, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias para desapropriação de qualquer edificação. Contudo na data de 18 de dezembro de 2020, houve o agravo 0809862-75.2020.8.22.000 (0016494462), referente ao processo supracitado, porém fora mantida a decisão de tutela antecipada concedida em questão;

Que a área correspondente da Reserva Extrativista Jaci Paraná a qual fala limite territorial com a TI KARIPUNA, também encontra-se sob judice a reintegração de posse teve ordem de execução datada de 17 de novembro de 2020, através do processo 0004796-65.2012.8.22.0021 (0016494491);

Que a TI LAGE faz limite de 3.350 km de extensão e nestas áreas não há registros de tentativas de invasões, ao que compete ao centroeide 10°34'35,5"S 64°46'31,5"W;

Informo ainda que a Terra Indígena KARITINA não faz limite com Unidades de Conservação Estadual;

Informo que a TI IGARAPÉ RIBEIRÃO não faz limite com Unidades de Conservação Estadual.

Informo ainda que as imagens correspondentes dos lites destas unidades estão disponíveis [DataGEO](https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1j7ognnEIQUNtyn0ulyafwzuV7ZM&ll=-9.652112687438285%2C-64.49524538174518&z=9) [SEDAM](https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1j7ognnEIQUNtyn0ulyafwzuV7ZM&ll=-9.652112687438285%2C-64.49524538174518&z=9) <<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1j7ognnEIQUNtyn0ulyafwzuV7ZM&ll=-9.652112687438285%2C-64.49524538174518&z=9>>.

Sem mais, informo ainda que a SEDAM não possui competência para gerenciar ações de fiscalização ou monitoramento em terras indígenas.

Atenciosamente,

FABIO FRANÇA DOS SANTOS
COORDENADOR ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

MARCÍLIO LEITE LOPES
SECRETÁRIO ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FRANCA DOS SANTOS, Coordenador(a)**, em 26/05/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO LEITE LOPES, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018173125** e o código CRC **0E94CC47**.